Publicado em 28/04/2023 - 05:52

Salário de qualquer valor pode ser penhorado, decide a Justiça

STJ: salário de qualquer valor pode ser penhorado por dívida

Regra atual só atinge aqueles devedores que ganham mais de 50 salários mínimos

rasília, DF - Decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) permite que salário de qualquer valor seja penhorado para pagar dívidas. Até então, era preciso que o devedor ganhasse mais de 50 salários mínimos (R\$ 66 mil hoje) para que parte dos seus rendimentos fossem penhorados.

A Corte Especial do STJ entendeu, na última semana, que não há necessidade do limite mínimo, sendo preciso apenas respeitar que a quantia a ser paga não afete a subsistência do devedor e de sua família.

A decisão altera o artigo 833 do CPC (Código de Processo Civil), que permite a penhora de salário de devedores que recebem mais de 50 salários mínimos, ou em caso de pagamento de pensão alimentícia.

O entendimento do ministro João Otávio de Noronha, do STJ, é que a imposição deste limite não reflete o momento do país. "A fixação desse limite de 50 salários mínimos merece críticas, na medida em que se mostra muito destoante da realidade brasileira, tornando o dispositivo praticamente inócuo", afirmou, em julgamento feito no dia 19 de abril.

Noronha tomou a decisão ao avaliar recurso de uma pessoa que pediu a penhora mensal de R\$ 8.500 do salário recebi-

ENTENDIMENTO

Relator disse que limite atual não reflete o momento do país



Corte Especial do STJ derrubou a regra atual por 8 votos a 5

a 30% do rendimento, para quitar dívida de R\$ 110 mil, originária da quitação de cheques repassados pelo devedor. A Corte Especial do STJ foi a esfera acionada, pois havia decisões diferentes da Terceira e da Quarta Turmas do STJ.

dido para penhorar parte do salário pela Quarta Turma do STJ. Ele recorreu à Corte Especial do STJ e citou precedentes de julgamentos da própria Corte Es- mite de 50 salários mínimos.

do pelo devedor, equivalente pecial e da Terceira Turma, que condicionaram que a penhora só deveria ser impedida se afetasse a subsistência do devedor e de sua família, independente da quantia definida.

Assim, o caso foi para a Corte Especial do STJ, que decidiu derrubar a regra do limite míni-O credor teve negado o pe- mo de 50 salários mínimos por 8 votos a 5. Ainda cabe recurso à decisão, que pode ter um impacto em outros processos que levaram em consideração o li-

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal da Cidade - Bauru/SP

Seção: Brasil Pagina: 10